



# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14  
Balcão Virtual- [meet.google.com/rgf-icpd-biy](https://meet.google.com/rgf-icpd-biy)

VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA-AC  
DIAS 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2022



*"Reluzente estrela d'Amazônia  
Encravada no teu peito tu estais  
Te contemplo com afeto e com carinho  
Com a pureza e a luz dos nossos ancestrais*

*Verdejante selva preciosa  
Berço de um povo varonil  
De páginas vibrantes gloriosas  
Um pedaço da história do Brasil*

*Amo ver o Iaco entre os barrancos  
Acariciando as areias  
Dando vida a tantas outras vidas  
Reverenciando a Lua Cheia*

*Amo olhar teu céu em plenitude  
Ver o sol brotar dos matagais  
Amo ouvir teu canto que ecoa  
Um canto de esperança e de paz*

*(Hino Municipal de Sena Madureira-AC - Sergio Souto)*





Dia: 03/10/2022

Hora: Às 09:00 horas

Presidente e Corregedora do TRT 14ª Região:

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Sena Madureira/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n.01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3406, no dia 4/2/2022, na modalidade telepresencial, auxiliada pelos seguintes servidores:

**EDUARDO MORAIS DA COSTA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; **HERBERT RODRIGUES LOPES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; **ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, Assistente 5, FC-5; **PEDRO LUIZ THALER MARTINI**, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; **ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4; **GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; **MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA** e **ARIADNE SANTOS SAMPAIO**, Estagiárias de Direito; **JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA** e **ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES**, Estagiários de Direito.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000075-10.2022.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho **EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA**, Titular da Vara de Sena Madureira/AC, pelo Diretor de Secretaria **MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ**, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Unidade Judiciária, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

## 1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Sena Madureira/AC, atende as seguintes cidades:

**MANOEL  
URBANO**

**SANTA ROSA DO  
PURUS**





### 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária 25/09/2021 a 04/10/2022, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 1

JUÍZ DO TRABALHO TITULAR – EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2021	19/10/2021	17/11/2021	-
Férias 2021	18/11/2021	17/12/2021	-
Férias 2022	04/04/2022	03/05/2022	-

No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Walmir Affonso Junior	27/10/2021	27/10/2021	Exercendo a Titularidade	Portaria 987/2021
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	12/11/2021	15/11/2021	Exercendo a Titularidade	Portaria 1110/2021
Walmir Affonso Junior	25/11/2021	25/11/2021	Exercendo a Titularidade	Portaria 1106/2021

### 2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na rua Virgílio de Alencar, n. 235, Centro, Sena Madureira-AC.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade exerce suas atividades na forma híbrida, nos termos da Portaria GP n. 1068, de 13 de outubro de 2021, com os processos tramitando pelo juízo 100% digital, com estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar os atendimentos presenciais.

Por força do Ato TRT14/GP Nº 009, de 9/12/2021, as Varas do Trabalho observarão os protocolos de biossegurança, mantendo servidor(a) para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o(a) usuário(a).

Neste particular, a Unidade atende ao dispositivo destacado. Informou que se encontra aberta para atendimento presencial.



**QUADRO 2**

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Walmir Affonso Junior	03/12/2021	03/12/2021	Exercendo a Titularidade	Portaria 1202/2021
Mauricio Evandro Campos Costa	14/12/2021	14/12/2021	Exercendo a Titularidade	Portaria 1205/2021
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	01/04/2022	10/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 241/2022
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	01/04/2022	10/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 220/2022
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	13/04/2022	30/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 241/2022
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	13/04/2022	30/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 220/2022

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

#### 4. SERVIDORES/FREQÜÊNCIA/CARGA DE TRABALHO



##### 4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Sena Maureira-AC passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MIECIO CARVALHO GOMES DE SA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
GLEISON DOS SANTOS COSTA	OUTRO ÓRGÃO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
FRANCISCO GILSON MORAIS MACHADO	OUTRO ÓRGÃO	ASSISTENTE DE JUIZ
MAURO PINTO DE SOUZA	OUTRO ÓRGÃO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
CICERO PEREIRA CORREIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
AMELIA ELUMINADA SECOTI	TÉCNICA JUDICIÁRIA, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
REJANE MARA DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIA, ÁREA: JUDICIÁRIA	OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA FEDERAL

Servidores(as) em teletrabalho e respectivas portarias de autorização:

- 1 - FRANCISCO GILSON MORAIS MACHADO - PORTARIA 1425/2018;
- 2 - CICERO PEREIRA CORREIA - PORTARIA GP N. 0440/2021;
- 3 - AMELIA ELUMINADA SECOTI - PORTARIA GP N. 0033/2020.

O Servidor Mauro Pinto de Souza encontra-se afastado em razão de férias regulares.

**QUADRO 2**

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Walmir Affonso Junior	03/12/2021	03/12/2021	Exercendo a Titularidade	Portaria 1202/2021
Mauricio Evandro Campos Costa	14/12/2021	14/12/2021	Exercendo a Titularidade	Portaria 1205/2021
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	01/04/2022	10/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 241/2022
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	01/04/2022	10/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 220/2022
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	13/04/2022	30/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 241/2022
Jackson Iszczuk Almeida Bryk	13/04/2022	30/04/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 220/2022

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

#### 4. SERVIDORES/FREQÜÊNCIA/CARGA DE TRABALHO



##### 4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Sena Maureira-AC passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MIECIO CARVALHO GOMES DE SA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
GLEISON DOS SANTOS COSTA	OUTRO ÓRGÃO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
FRANCISCO GILSON MORAIS MACHADO	OUTRO ÓRGÃO	ASSISTENTE DE JUIZ
MAURO PINTO DE SOUZA	OUTRO ÓRGÃO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
CICERO PEREIRA CORREIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
AMELIA ELUMINADA SECOTI	TÉCNICA JUDICIÁRIA, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CALCULISTA
REJANE MARA DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIA, ÁREA: JUDICIÁRIA	OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA FEDERAL

Servidores(as) em teletrabalho e respectivas portarias de autorização:

- 1 - FRANCISCO GILSON MORAIS MACHADO - PORTARIA 1425/2018;
- 2 - CICERO PEREIRA CORREIA - PORTARIA GP N. 0440/2021;
- 3 - AMELIA ELUMINADA SECOTI - PORTARIA GP N. 0033/2020.

O Servidor Mauro Pinto de Souza encontra-se afastado em razão de férias regulares.



## 4.2 FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do “expediente digital”, nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30/07/2020, o que tende a modificar-se pelo desenvolvimento de Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, gestado pela Secretaria de Tecnologia e Informação.

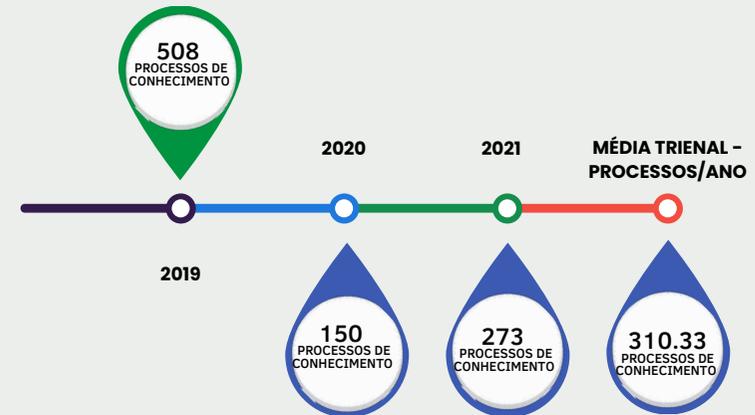
O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).



## 4.3 CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 508, 150 e 273 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 310.33 processos/ano. No presente exercício, o número de casos novos encontra-se em 327 processos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 07 (sete) servidores(as), incluídos oficiais e oficiais de justiça. O atual quadro de lotação é de 07 (sete) servidores(as), portanto, de acordo com o estabelecido na referida Resolução.



## 4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SEGGEST, como **Grupo 1**, com movimentação processual até 500 processos; **Grupo 2**, movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000; e **Grupo 3** com movimentação maior ou igual a 1000.

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a 500 processos e menos que 1.000), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 123.71, valor correspondente ao 3º quartil, o qual indica um desempenho obtido por 25% das unidades, por isso, considerado um valor factível.

A Unidade alcançou 84.3 pontos, figurando na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 06 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, quando figurava na 4ª posição, a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC apresentou melhora, o que é motivo de satisfação.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correccionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.



**A unidade figurou na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 06 Unidades), melhorando sua posição em relação à Correição anterior, que era 4ª.**



## 5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 5.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 5.1.1 Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

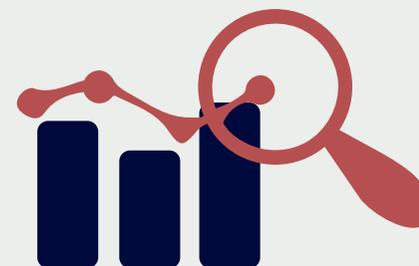
QUADRO 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2020	71	150	197	24	89,14%
2021	24	273	187	111	62,96%
1º/09/2021 a 31/08/2022	28	483	459	51	89,82%

**Cálculo da produtividade  $E = (CX100)/(A+B)$**

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2022 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:



**QUADRO 5**

Movimentação Processual - Conhecimento	2020	2021	1º/09/2021 a 31/08/2022
<b>Processos Recebidos</b>	150	273	483
<b>Processos Solucionados</b>	197	187	459
<b>Julgados por Recebidos</b>	0,31%	-0,32%	-0,18%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 26/09/2022 → Recebidos e Julgados → Varas- Recebidos e Julgados → Tabela de Resumo.

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve aumento considerável no número de ajuizamentos, considerando a demanda no período comparativo entre 2020 ao período correccional, sendo 150, em 2020; 273, em 2021; e 483, no período correccional. Nesse sentido, observa-se que houve redução da produtividade de 2020 (89,14%) para 2021 (62,96%), porém, recuperação no período correccional (89,82%), o que deve ser reconhecido.

Nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos (Quadro 5) diminuiu de 2020 (0,31%) para 2021 (-0,32%), mas teve uma pequena recuperação no período correccional (-0,18%). A Corregedoria acredita que a Unidade irá melhorar esse percentual.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

**QUADRO 6**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/09/2021 a 31/08/2022
<b>Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC</b>	<b>89,14%</b>	<b>62,96%</b>	<b>89,82%</b>
<b>Média do Tribunal</b>	<b>83,67%</b>	<b>83,82%</b>	<b>82,78%</b>
<b>Média das varas de mesma faixa Processual</b>	<b>73,54%</b>	<b>80,21%</b>	<b>88,97%</b>

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]\*100

Da análise do quadro comparativo n. 6, nota-se que a Unidade reduziu sua produtividade de 2020 para 2021, mas recuperou no período correccional, o que é motivo de satisfação. Ressalta-se que a produtividade foi maior que a média das varas de mesma faixa processual em todos os anos, bem como, quanto a média do Tribunal, com exceção o ano de 2021, foi maior no ano de 2020 e no período correccional, o que deve ser reconhecido.



### 5.1.2 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Os dados apontam que:



**QUADRO 7**

<b>TAXA DE CONGESTIONAMENTO</b>					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2020	87	150	185	52	21,94%
2021	52	271	170	155	47,69%
1º/09/2021 a 31/08/2022	37	483	454	65	12,52%

**Cálculo da taxa de congestionamento:  $E = \{(D)/(C+D) \times 100$**

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/09/2022. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

No tocante à taxa de congestionamento do Quadro 7, registre-se que houve aumento de 2020 (21,94%) para 2021 (47,69%), porém, uma boa redução no período correicionado (12,52%), o que deve ser reconhecido.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

**QUADRO 8**

<b>TAXA DE CONGESTIONAMENTO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/09/2021 a 31/08/2022</b>
<b>Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC</b>	<b>21,94%</b>	<b>47,69%</b>	<b>12,52%</b>
<b>Média do Tribunal</b>	<b>24,42%</b>	<b>23,18%</b>	<b>21,22%</b>
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	<b>37,81%</b>	<b>27,26%</b>	<b>22,85%</b>

Taxa de Congestionamento:  $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Observa-se, dessa feita, que a taxa de congestionamento da Unidade, com exceção o ano de 2021, foi menor que as médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual no ano de 2020 e no período correicionado, o que deve ser elogiado.

### 5.1.3 Prazos Médios



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

**QUADRO 9**

<b>PRAZOS MÉDIOS (dias)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>1º/09/2021 a 31/08/2022</b>
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	<b>102,27</b>	<b>65,99</b>	<b>51,53</b>
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	<b>75,08</b>	<b>44,89</b>	<b>39,34</b>
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	<b>19,37</b>	<b>18,47</b>	<b>8,68</b>
da conclusão até a prolação da sentença	<b>13,58</b>	<b>11,80</b>	<b>10,42</b>

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 26/09/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, registra-se que a Unidade reduziu continuamente os prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; da conclusão até a prolação da sentença, o que é motivo de satisfação.



Comparando-se o prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

**QUADRO 10**

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2020	2021	1º/09/2021 a 31/08/2022
<b>Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC</b>	<b>102,27</b>	<b>65,99</b>	<b>52,53</b>
<b>Média do Tribunal</b>	<b>70,39</b>	<b>80,19</b>	<b>76,03</b>
<b>Média das varas de mesma faixa Processual</b>	<b>120,37</b>	<b>127,31</b>	<b>95,75</b>

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 26/09/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Num viés comparativo, a Unidade tem prazo médio inferior à média das Varas de mesma faixa processual, em todos os períodos, o que é motivo de satisfação. Quanto à comparação com as médias do Tribunal, o desempenho da Unidade, com exceção do ano de 2020, foi menor no ano 2021 e no período correccionado, o que deve ser elogiado.

#### 5.1.4 Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR

**QUADRO 11**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000018-23.2022.5.14.0426	10/03/2022	10/03/2022	0
0000169-86.2022.5.14.0426	16/05/2022	16/05/2022	0
0000379-40.2022.5.14.0426	31/08/2022	08/09/2022	6
0000279-85.2022.5.14.0426	31/08/2022	08/09/2022	6
0000105-76.2022.5.14.0426	31/08/2022	08/09/2022	6
0000262-49.2022.5.14.0426	14/07/2022	14/07/2022	0
0000178-48.2022.5.14.0426	17/05/2022	18/05/2022	1
0000096-17.2022.5.14.0426	22/04/2022	29/04/2021	5
0000021-75.2022.5.14.0426	10/03/2022	18/03/2022	6
0000017-38.2022.5.14.0426	08/02/2022	09/02/2022	1
Média apurada			3,1

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14<sup>a</sup> n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 3,1 dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, bem acima do prazo apurado na correição anterior, qual seja, de 0,6 dias, o que exige atenção da Unidade.

**Média do prazo para remessa à conclusão para sentença**

**3.1 DIA**

a Unidade reduziu o índice apurado na Correição anterior



#### 5.1.5 Da análise de processos por amostragem

A Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correccionado, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

conversão em diligência



0000069-34.2022.5.14.0426  
0000211-38.2022.5.14.0426  
0000279-85.2022.5.14.0426

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza, procedimento que resultou atendido no processo supra mencionado.



#### razões finais

O Juízo atendeu ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, nos Processos n<sup>os</sup>:

0000362-04.2022.5.14.0426  
0000379-40.2022.5.14.0426  
0000279-85.2022.5.14.0426

#### prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n<sup>os</sup>:

0000079-78.2022.5.14.0426(Idoso)  
0000277-18.2022.5.14.0426(Idoso)  
0000062-42.2022.5.14.0426 (Pagm. Sal.)

#### exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos n<sup>os</sup>:

0000129-07.2022.5.14.0426  
0000062-76.2021.5.14.0426

#### liberação dos depósitos recursais

Não foram encontrados processos em que o Juízo tivesse realizado a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

#### expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Por amostragem, foi analisado o processo abaixo mencionado, nos qual se constatou ter sido dado ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPGJT. Ademais, a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF do PJe e SISCONDJ.

0000002-06.2021.5.14.0426





### regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos n<sup>os</sup>:

0000371-63.2022.5.14.0426  
0000369-93.2022.5.14.0426



constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da CPCGJT, no que toca à regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

### processos com prazos elastecidos

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1<sup>a</sup> Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1 0000136-33.2021.5.14.0426



Ajuizamento da ação: 20/09/2021  
Sentença proferida em 17/03/2022  
TOTAL = 178 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 20/09/2021, com audiência realizada em 03/02/2022. A instrução foi encerrada após a manifestação contra a contestação. A sentença foi proferida em 17/03/2022. Houve demora em razão da redesignação da audiência. Atualmente, o processo está na fase de liquidação.

2 0000118-12.2021.5.14.0426



Ajuizamento da ação: 1º/09/2021  
Sentença proferida em 11/03/2022  
TOTAL = 191 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 1º/09/2021, com audiência realizada em 07/10/2021. A instrução foi encerrada após a manifestação contra a contestação. A sentença foi proferida em 11/03/2022. Atualmente, o processo está na fase de execução.

A Unidade não tem muitos processos com prazos elastecidos, o que é motivo de satisfação.

## 5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

### 5.2.1 Produtividade

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	1º/09/2021 a 31/08/2022
<b>Liquidações iniciadas</b>	<b>65</b>	<b>82</b>	<b>249</b>
<b>Liquidações encerradas</b>	<b>99</b>	<b>86</b>	<b>205</b>
<b>Encerradas por iniciadas</b>	<b>152,31%</b>	<b>104,88%</b>	<b>82,32%</b>
<b>Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação</b>	<b>109,53</b>	<b>105,54</b>	<b>64,25</b>

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 27/09/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.



QUADRO 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	
Vara do Trabalho de Sena Mureira/AC	109,53	105,54	64,25
Prazo médio na liquidação no Tribunal	85,98	65,89	77,30
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	88,90	87,30	83,24

FFonte: Novo Portal e-Gestão no dia 09/09/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau

Verifica-se que o número de liquidações iniciadas e encerradas aumentou de 2020 até os dias atuais. Nota-se, também, que a quantidade de liquidações encerradas superou o número de liquidações iniciadas, exceto no período correccionado.

Não apenas isso: o Quadro 13 destaca, também, que a Unidade apresentou prazo médio inferior às médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual no período correccionado, o que é digno de nota.

### 5.2.2 Sentenças Líquidas



Este Regional envida esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.



A prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 09/09/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

**dos 139 processos solucionados, com procedência total ou parcial,**

**1 processo obteve sentença líquida, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 0,7%**

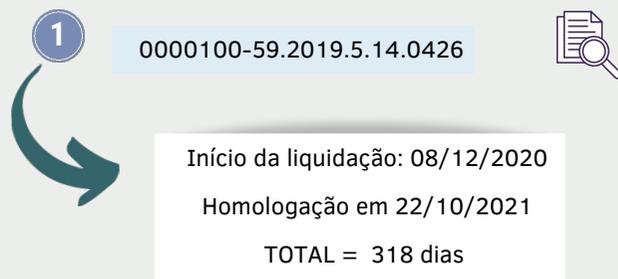
**O resultado obtido é bem inferior ao obtido na Correição anterior, que era de 47,9%.**

Se considerado apenas o presente período correccionado, o índice da Unidade atinge 0,7%, o que reforça a necessidade de monitoramento.

Conforme relatado alhures, esta Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do índice de sentenças líquidas das Unidades, os quais são concentrados do PjeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514. Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do Pje (2.8.0 - IMBIRUÇU) já implementada, no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(às) usuários(as), fato que pode trazer incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, o que facilitará o desdobramento futuro em caso de alteração da conta.

### 5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 202 processos que compuseram a média de 64,25 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam elastecidos:



A sentença transitou em julgado no dia 03/09/2020. A fase de liquidação foi registrada em 08/12/2020. Em 18/01/2020, o Juízo determinou a intimação do autor para liquidação do julgado. Entretanto, em 22/09/2021, o reclamante apresentou os cálculos, de modo que a outra parte foi intimada para manifestação. Após, a decisão proferida em 22/10/2021 homologou a conta.

2

0000076-31.2019.5.14.0426

Início da liquidação: 09/02/2021  
Homologação em 25/11/2021  
TOTAL = 289 dias

A sentença transitou em julgado no dia 05/02/2021. A fase de liquidação foi registrada no PJe somente no dia 09/02/2021. Em 06/04/2021, o reclamante apresentou os cálculos de liquidação, os quais foram impugnados. Em 04/08/2021, o Juízo proferiu sentença de impugnação aos cálculos. Por fim, a decisão de 25/11/2021 homologou a conta e determinou a citação do reclamado.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, sendo tal fato motivo de registro positivo.

## 5.3 FASE DE EXECUÇÃO



### 5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



**QUADRO 14**

<b>PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO</b>						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2020	939	211	858	11	663	74,61%
2021	663	149	796	63	387	98,03%
1º/09/2021 a 31/08/2022	518	376	661	06	543	73,94%

**Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]**

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/09/2022.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se um aumento da produtividade do ano de 2020 (74,61%) para 2021 (98,03%). No período correccional, registra-se uma diminuição na produtividade para (73,94%), o que é motivo de alerta.

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

**QUADRO 15**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1º/09/2021 a 31/08/2022
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	74,61%	98,03%	73,94%
Prazo médio na liquidação no Tribunal	58,66	88,42%	80,31%
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	68,32%	69,53%	78,65%

Ressalta-se, confirmando o que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade se mostrou maior que a média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual nos anos de 2020 e de 2021, tendo se mostrado inferior somente no período correccionado.

### 5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

↑↓  
**QUADRO 16**

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas por iniciadas	Baixadas	Baixadas por iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2020	203	375	84,70%	360	77,30%	951	22
2021	128	345	169,50%	360	181,13%	739	23
1º/09/21 a 31/08/22	370	265	71,62%	282	76,21%	941	23

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 26/09/2022. Execução-Ex e execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Comparando-se os dados, verifica-se que, no período correccionado, a Unidade teve aumento no seu acervo processual de execuções pendentes. Manteve bons índices de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas no período de 2021, contudo sofreu oscilação no período correccionado, voltando ao patamar de 2020.



Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	203	342,93	124,66	375	297,78	398,88	951	520,75	461
2021	128	322,65	172,33	345	405,09	210,66	739	465,69	454
1º/09/2021 a 31/08/2022	370	272,56	259	265	332,31	263,66	941	464	517

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 26/09/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução

Houve aumento nas execuções pendentes. O Tribunal e as Vara Similares tem apresentado regressão no indicador



**aumento nas execuções pendentes**

### 5.3.3 Execuções extintas



Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro, discriminando-as:

QUADRO 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1º/09/2021 a 31/08/2022
Execuções extintas por acordo	15	16	05
Extintas por pagamento do crédito do exequente	319	255	188
Extintas por aplicação da prescrição	0	02	0
Outras formas de extinção	287	216	113

Fonte: Antigo Portal e-Gestão no dia 26/09/2022 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade aumentou o número de extinções por meio de acordo em 2021, com redução no período correccionado. Também, houve baixa da quantidade de execuções extintas por pagamento do crédito, a partir de 2021 para o período correccionado.

A quantidade de execuções extintas por meio da prescrição intercorrente aumentou, de 2020 para 2021, com retorno de diminuição no período correccionado. Assinala-se um número ínfimo de execuções em que houve decretação da prescrição intercorrente.

Quanto à extinção da execução por outras formas, observa-se a diminuição de 2020 (287) para 2021 (216), reduzindo ainda mais no período correccionado (113).



### 5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.

QUADRO 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/08/2021 a 31/07/2022
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	1.383,79	1.138,51	1.030,28
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	775,10
Varas de mesma faixa processual	1.256,53	1.199,57	1.105,04

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 26/09/2022 → Outras Informações- Prazos Médios.

Neste escopo comparativo, em relação ao Prazo Médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 19), observa-se que a Unidade diminuiu o índice de 2020 (1.383,79) para 2021 (1.138,51), bem como no período correccionado (1.030,28), o que é motivo de satisfação.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/08/2021 a 31/07/2022
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	1.682,80	1.509,18	1.378,93
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,72	1.089,17
Varas de mesma faixa processual	1.542,80	1.572,95	1.511,94

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 26/09/2022

Quanto ao quadro 20, que trata do Prazo Médio “do Início da Ação ao Encerramento da Execução”, o prazo médio vem decrescente de 2020 (1.682,80) para 2021 (1.509,18) e, no período correccionado (1.378,93).

A Unidade tem desempenho inferior quando comparado às médias do Tribunal e Varas Similares, exceto no ano de 2021 e no período correccionado, quando o prazo médio do Tribunal é menor.

### 5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução



Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT



Em consulta aos Processos nº.0000123-39.2018.5.14.0426, apurou-se que a Unidade utiliza o leilão unificado, em cumprimento ao Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020. No edital de leilão, expedido no Juízo responsável, verificou-se o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.



Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT



No período correccionado não foi decretada nenhuma recuperação judicial da executada.



**“ Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT ”**

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente-A.3), observa-se que, no período correccionado, não houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000200-19.2016.5.14.0426 e 0000046-69.2014.5.14.0426, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, a suspensão de 01 (um) ano foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

**“ Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT ”**

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados, cuja contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo, Processos n.ºs. 004000-12.2003.5.14.0426 e n. 0000115-28.2019.5.14.00426.

Também se verifica, na planilha verde, que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a solução de alguns processos, como os de n.ºs. 0000117-95.2019.5.14.0426 e 000167-24.2019.5.14.0426, o que deve ser elogiado, embora continue constando, no sistema garimpo, a existência de outros processos.

**28 PROCESSOS ARQUIVADOS**

**CONTAS JUDICIAIS POSSUEM VALORES DISPONÍVEIS ACIMA DE R\$150,00**

**“ Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT ”**

Verifica-se que, nos autos dos processos ns. 0000005-05.2014.5.14.0426 e 0000115-28.2019.5.14.0426, o crédito remanescente fora devolvido ao executado, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente. Ressalta-se que a Unidade realizou a prévia e ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que eventualmente tramitassem em face do mesmo devedor, procedimento digno de nota.

**“ Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT ”**

Constata-se, quanto à Unidade, o cumprimento da normativa inserta no art. 119 do CPCGJT, conforme observado, nos Processos n.ºs. 0000131-79.2019.5.14.0426, 0000550-41.2015.5.14.0426 e 000097-75.2017.5.14.0426, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.



“ Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT ”

Ao examinar, por amostragem, os Processos n.ºs. 0000338-59.2011.5.14.0426, 0000050-38.2016.5.14.0426 e 0000005-58.2021.5.14.0426, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da CPCGT.

“ Procedimentos em relação à Execução Provisória quando do trânsito em julgado da principal - art. 162, da CPCGJT ”

Em análise, por amostragem, do Processo de Execuções Provisórias ns. 0000463-46.2019.5.14.0426 e 0000455-69.2019.5.14.0426, verificou-se que a Unidade não observou o procedimento expresso no normativo, na medida em que procedeu ao arquivamento dos autos principais e sem conversão da execução provisória em definitiva. Procedimento que merece ajuste.

### 5.3.6 Dos processos analisados na fase de execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme segue:

Relatório extraído do sistema e-Gestão

0018800-40.2006.5.14.0426

prazo de 5.199 dias, entre o início (18/07/2007) e o encerramento da execução (11/10/2021).

O processo foi convertido de físico para digital, em 13/12/2017. Execução iniciada, no processo físico, em 18/07/2001. Autos remetidos ao arquivo provisório, em 03/11/2009. Retirados do arquivo provisório, para prosseguimento da execução, em 04/12/2020. Frustrada a tentativa de bloqueio on-line. Desconsideração da personalidade jurídica e inclusão dos devedores no BNDT, em 15/12/2011. Convertida a tramitação do processo físico para o eletrônico. Atualização dos cálculos em 10/01/2019. Renovada o bloqueio ou a penhora on-line, além dos procedimentos tecnológicos para tentativa de aferição e apreensão de bens e/ou numerário (BACENJUD, INFOSEG). Citações de sócios da empresa, conforme despacho de ID n. 4b013fc. Proposta de acordo, em 26/05/2020. Homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença (valor do acordo: R\$10.201,20), em 17/08/2020. Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por satisfação da obrigação, em 11/10/2021. Arquivados os autos definitivamente, em 26/01/2022.

Relatório extraído do sistema e-Gestão

0005400-76.1994.5.14.0426

prazo de 5.128 dias, com início (02/09/2000) e o encerramento da execução (18/02/2021).

Os autos do processo foram convertidos de físico para digital, em 07/03/2018. Execução iniciada, no processo físico, em 09/07/2007. Citação do executado. Cálculos apresentados, em 09/10/2009. Concedida nova oportunidade para o executado manifestar-se sobre os cálculos, em 12/11/2009. Impugnação aos cálculos, em 19/11/2009. Determinada intimação da parte, em 28/01/2010. Precatório Requisatório remetido ao TRT, em 30/09/2010. Devolução dos autos do TRT, em 24/11/2010, com instruções. Remetidos ao Setor de Cálculos, em 09/12/2010. Cálculos homologados, em 11/02/2011. Expedido Precatório de Pequeno Valor.



Apresentado acordo.Despacho, em 22/06/2011. Audiência de conciliação designada para 29/07/2011,às 08:00 horas. Acordo extrajudicial homologado. Expedição de Alvarás para recebimentos de valores. Convertida a tramitação do processo físico para o eletrônico. Determinou-se que fosse oficiado à Justiça Eleitoral solicitando informações atualizadas acerca dos exequentes que ainda possuem créditos a receber, conforme despacho de ID n. 5604e80. Mandado expedido, em 19/04/2018. Após várias tentativas do Juízo para encontrar os substituídos, foram efetivados os pagamentos de valores. Finalmente, prolatou-se a sentença de extinção da execução, em 23/10/2021. Autos arquivados em definitivo, em 1º/02/2022.

### 5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC



Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da CGJT contida na Ata da última Correição, a disponibilizar aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8\\_W\\_TLU7YgmKU/edit](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit)



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

De par com isso, na ADI n. 6556, o Plenário do STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



### 5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado, no dia 08/03/2022, a todos as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correccionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que, atualmente, é observada tal diretriz, conforme constatado nos autos do Processo n. 0000123-39.2018.5.14.0426.

### 6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

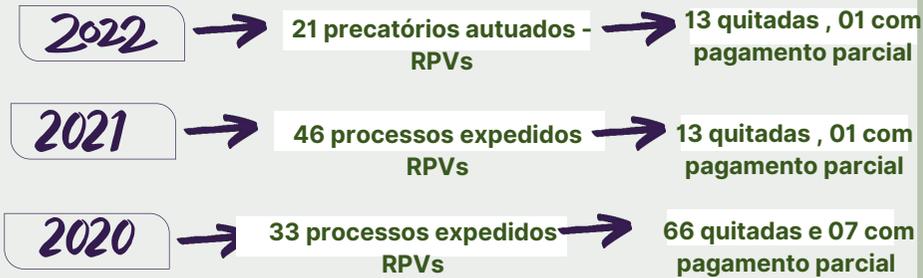


Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2022

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 27/09/2022, verificou-se que a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, no ano de 2022, possui 21 (vinte e uma) requisições autuadas, 13 (treze) com registro de pagas e 01 (uma) parcialmente paga; no que tange o ano de 2021, verificaram-se 46 (quarenta e seis) processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento de 13 (treze), com 01(uma) parcialmente paga. Por fim, referente ao ano de 2020, apurou-se a expedição de RPV em 33 (trinta e três) processos, sendo 66 (sessenta e seis) quitados e 07(sete) com registro de parcialmente pagas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje



## 6.1 Fase de Conhecimento

START

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, considerando os Processos n<sup>os</sup>. **0000395-91.2022.5.14.0426**, **0000062-76.2021.5.14.0426** e **0000042-85.2021.5.14.0426**, constatou-se que estão corretos os registros realizados.

## 6.2 Fase de Liquidação



Em relação ao início da liquidação, constatou-se regularidade parcial, na medida em que a Unidade registrou o início de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado nos Autos n. **0000128-56.2021.5.14.0426**, ao passo que nos Processos n<sup>os</sup>. **0000136-33.2021.5.14.0426** e **0000026-34.2021.5.14.0426**, o início da liquidação foi registrado dias após o lançamento do trânsito em julgado.

## 6.3 Fase de execução

TO DO

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos Processos n<sup>os</sup>. **0000086-41.2020.5.14.0426**, **0000178-48.2022.5.14.0426** e **0000215-12.2021.5.14.0426**, verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início, após o ato citatório.

## 7. AUDIÊNCIAS



Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Demais disso, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, sabe-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve desvencilhar-se das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

### 7.1 PAUTA DE AUDIÊNCIAS



De acordo com a informação da Direção de Secretaria, em regra, a pauta de audiência é programada da seguinte forma: de segunda-feira a quinta-feira, são designadas 3 audiências inaugurais e 3 instruções. Contudo, dependendo da demanda, ocorre de serem incluídos mais processos em pautas, de segunda-feira a quinta-feira e, também, nas sextas-feiras. De segunda-feira a quinta-feira, são incluídos em pauta, também, processos para tentativa de conciliação em fase de execução.

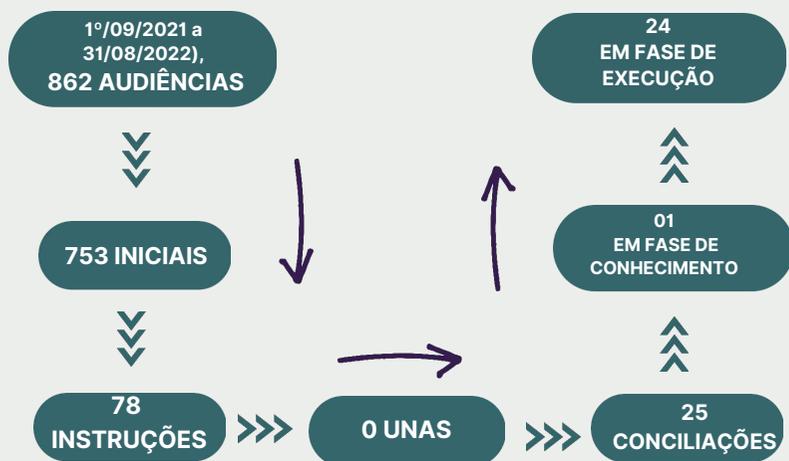




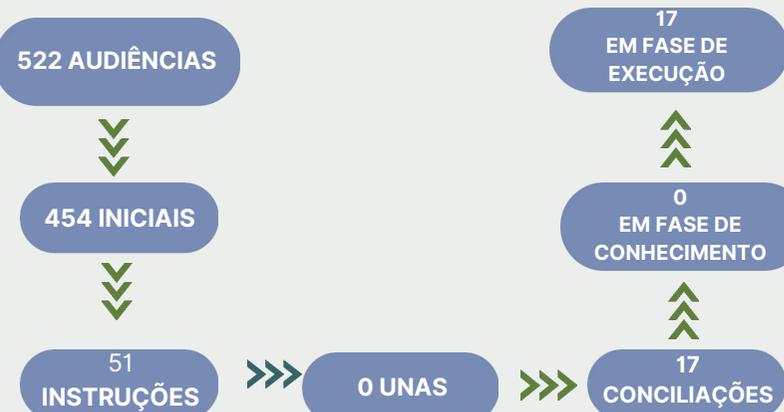
## 7.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS



No período de referência (1º/09/2021 a 31/08/2022), foram designadas 862 (oitocentas e sessenta e duas) audiências, sendo 753 (setecentas e cinquenta e três) iniciais, 78 (setenta e oito) instruções, 0 (zero) una, e 25 (vinte e cinco) conciliações; destas, 1 (uma), em fase de conhecimento; e 24 (vinte e quatro), em fase de execução. Bem, ainda, 5 (cinco) audiências sem informar o tipo.



Foram realizadas 522 (quinhentas e vinte e duas) audiências em processos eletrônicos, sendo 454 (quatrocentas e cinquenta e quatro) iniciais, 51 (cinquenta e uma) instruções, 0 (zero) unas e 17 (dezesete) conciliações, todas estas em fase de execução.



QUADRO 21

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		54		54
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		400	100	400
	(A) Total	N/I		454	100	454
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo			20		20
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		31	100	31
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		N/I	100	N/I
	(B) Total	N/I		51	100	51
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		N/I	100	N/I
	(F) Fase de Execução	N/I		17	100	17
TOTAL		N/I		17	100	17
Total:		N/I		522		522
Total - Realizadas		N/I		522	100	522

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 27/09/2022: e-Gestão - 1ª instância - 2º Relatórios de Resumo - (F). F1 - Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

Percebe-se que houve uma diferença considerável entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 340 (trezentas e quarenta) audiências durante o período correccionado. Se considerada a média, o resultado é de 28,33 (vinte e oito vírgula trinta e três) processos por mês cujas audiências não se efetivaram, o que pode evidenciar a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta.

28,33

processos por mês cujas audiências não se realizaram.

A Unidade informa que utiliza, constantemente, as ferramentas eletrônicas de intimação, conforme contatos fornecidos pelas partes, informados em outros autos ou até mesmo após buscas realizadas nas ferramentas disponíveis.



Frequência de intimações por e-mail

## 8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz ou juíza titular, do juiz ou juíza auxiliar e do(a) substituto(a) na sede do Juízo.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento por meio da Secretaria Virtual da Unidade, bem como de forma presencial, sempre que necessário.

## 9. CONCILIAÇÃO

### 9.1 Percentual bruto %

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 22 - 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	101	52,88%	191

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23 -2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	82	48,81%	168

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-09-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



**QUADRO 24 - 2022**

Período de referência de 1º-9-2021 a 31-8-2022			
REGIÃO JUDICIÁRIA	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	251	58,24%	431

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

**QUADRO 25**

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	15	16	0
Extintas por pagamento	319	255	136
Prescrição intercorrente	0	2	0
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	287	216	1
Total-extintas	621	489	137
Apensamentos	-246	-144	0
Total-encerradas	375	345	137
Percentual de conciliação	4%	4,63%	0%

**QUADRO 26**

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	3	2	1
Liquidações encerradas	99	86	179
Percentual de conciliação	3,03%	2,32%	0,55%

Fonte: consulta dia 27/09/2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

O índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correicionada, observou-se uma pequena oscilação entre 2020 e 2021, considerando que, em 2020, possuía índice de 52,88% (cinquenta e dois vírgula oitenta e oito por cento), tendo atingido 48,81 (quarenta e oito vírgula oitenta e um por cento) em 2021., Contudo, no período correicionado, apresenta um ótimo percentual de 58,24% (cinquenta e oito vírgula vinte e quatro por cento), o que é digno de registro positivo, estando bem acima da média do Tribunal, que se encontra em 33,57% (trinta e três vírgula cinquenta e sete por cento) no período correicionado.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que a Unidade manteve, praticamente, o mesmo índice em 2020 e 2021, quando apresentou, respectivamente, 4% (quatro por cento) e 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), porém, no ano de 2022, houve uma redução considerável quando apresenta o índice de 0%, o que é motivo de alerta.

Ressalte-se que o presente indicador refere-se às execuções cujos lançamentos ocorreram no momento de seu encerramento. Se considerado o número de acordos homologados nesta fase, têm-se como dados: 17 acordos homologados na fase de execução, em 2020; 12, em 2021; e 5 acordos homologados, em 2022, até o momento.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, o índice diminui gradativamente em relação a 2020, quando apresentou 3,03% (três vírgula zero três por cento), tendo ficado com 2,32% no ano de 2021, e, em 2022, apresenta o percentual de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento)

## 9.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:



Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Sena Madureira/AC	101	191	52,88%

Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Sena Madureira/AC	83	168	49,4%

Quadro 29 - 2022 (1º/01 a 31/08/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT Sena Madureira/RO	238	369	64,5%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-09-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

Constata-se um ótimo panorama em comparação com o percentual bruto, com progressão acima da mediana do Tribunal para este exercício, com o percentual de 64,5% , bem acima da mediana do Tribunal para este exercício, que está em 39,42% (trinta e nove vírgula quarenta e dois por cento)



## 10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 30 - 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
Sena Madureira 1ª Vara	14	45	28	19	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	29
Soma		45	28	19	0	0	0	1	1	0	0	0	00	0	0	0						46	29

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/09/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total				
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Sena Madureira 1ª Vara	14	29	29	13	5	4	0	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	39	0
Soma		29	29	13	5	4	0	6	6	0	0	0	0	0	0	0						40	39	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/09/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total				
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Sena Madureira 1ª Vara	14	53	52	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56	56	0
Soma		53	52	0	0	0	0	3	4	0	0	0	0	0	0	0						56	56	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/09/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

22 0  
22 0



Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve acréscimo no número de recursos, tendo o número aumentado gradualmente, na média, neste exercício de 2022.

Em consulta neste último dia de correição, não há processos pendentes de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

### 11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Considerando que o presente indicador guarda grande relevância, visto que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando para conscientizar as unidades judiciárias quanto à importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2020	2021	1º/09/2021 a 31/08/2022
<b>Arrecadação</b>	<b>R\$ 162.590,63</b>	<b>R\$ 210.655,98</b>	<b>R\$ 124.802.84</b>
<b>Valores pagos aos autores</b>	<b>R\$ 2.846.927,74</b>	<b>R\$ 4.032.457.35</b>	<b>R\$ 2.869.534,7</b>

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/09/2022 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).



Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve um aumento em relação aos valores arrecadados, panorama que demonstra uma relevante diminuição, se considerado o período correccionado. Todavia, tal quadro reforça a necessidade da Unidade em manter o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos autores, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve aumento quanto aos valores apurados pagos aos autores, se comparados aos anos de 2020 e 2021, contudo, manteve indicativo de diminuição considerado o período correccionado.

### 12. PRAZOS EM GERAL

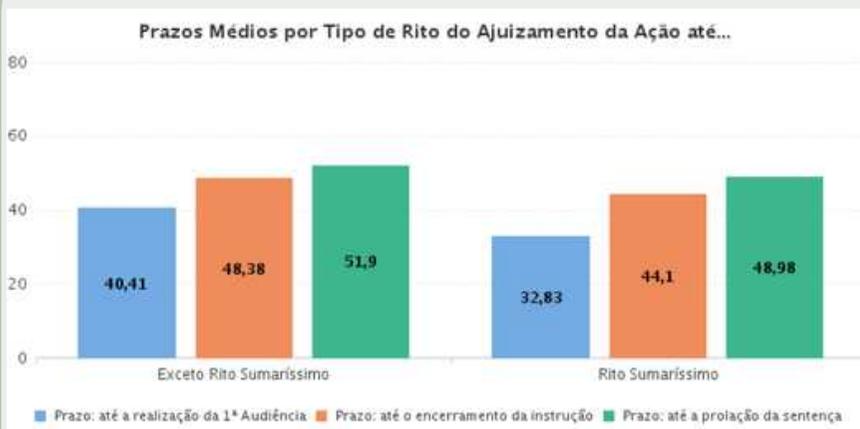


#### 12.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 34

Período de Referência 1º/09/2021 a 31/08/2022		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
<b>(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA</b>	<b>448</b>	<b>39,34</b>
<b>(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO</b>	<b>506</b>	<b>47,81</b>
<b>(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA</b>	<b>460</b>	<b>51,53</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29/09/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

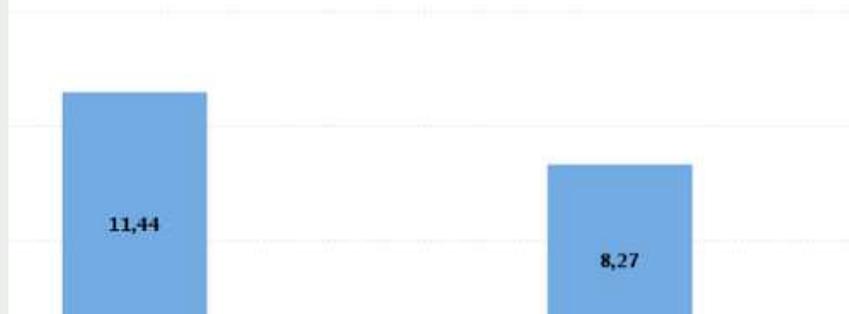


QUADRO 35

Período de Referência 1º/09/2021 a 31/08/2022

DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	475	8,68

os por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.

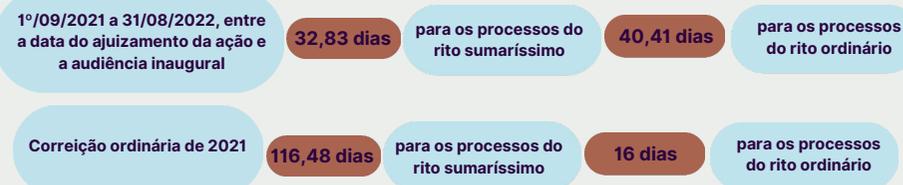


Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29/09/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

### 12.1.1 Audiência inaugural



No período de 1º/09/2021 a 31/08/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 32,83 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e 40,41 dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2021, evidencia-se que houve aumento em relação ao rito ordinário, que era de 16 dias e acentuada diminuição quanto ao rito sumaríssimo, que se afigurava-se 116,48 dias, o que é motivo de satisfação.



### 12.1.2 Encerramento da instrução



Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 8,27 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 11,44 dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se expressiva melhora nos prazos em relação a ambos os ritos, os quais, naquela ocasião, eram de 65,85 dias para o rito sumaríssimo e 13,86 no rito ordinário, o que é digno de elogios.



8,68 dias

Rito Sumaríssimo

11,44 dias

Rito Ordinário

Correição pretérita



65,85 dias

Rito Sumaríssimo

13,86 dias

Rito Ordinário

### 12.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-09-2021 a 31-08-2022

Vara do Trabalho de Sena Madureira - AC 10,42

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29/09/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Período de Referência 01/09/2021 a 31/08/2022

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Sena Madureira - 01a Vara	EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA	19	10,47	116	12,47	135	12,19
	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	3	3,00	8	3,13	11	3,09
	MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	-	...	24	7,50	24	7,5
	WALMIR AFFONSO JUNIOR	1	7,00	18	5,78	19	5,84
Subtotal - Sena Madureira - 01a Vara		23	9,35	166	10,57	189	10,42
TOTAL		23		166		189	10,42

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29/09/2022. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/09/2021 a 31/08/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 10,42 dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve dilação do prazo, se mantendo, contudo em patamar de excelência.



1º/09/2021 a 31/08/2022, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

10,42 dias

Correição anterior

4,67 dias

### 12.1.4 Prazos para despachos



No período de 1º/09/2021 a 31/08/2022, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,40 (zero vírgula quarenta) dias na fase de conhecimento; 0 (zero) dia na fase de liquidação; e de 4,80 (quatro vírgula oitenta) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,73 (um vírgula setenta e três) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.





### 12.1.5 Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da CPCGJT, e ao sistema PJe, extraiu-se, do sistema e-Gestão, que, no período objeto da Correição, houve a ocorrência de um processos com prazo vencido dos(as) Magistrados(as), atuantes na Unidade, superior a 30 (trinta) dias úteis, em desacordo com a orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016).

Trata-se do Processo ATOrd 0000262-49.2022.5.14.0426, cuja conclusão ocorreu em 14/07/2022, sendo a sentença proferida em 01/10/2022, com 31 dias de atraso.

Vejam o quadro abaixo:

QUADRO 38

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Data da Ocorrência
EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA	RTOrd	0000262-49.2022.5.14.0426	14/07/22
<b>Total - EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA</b>		<b>1</b>	
<b>Total de Processos</b>		<b>1</b>	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29/09/2022. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

O quadro acima indica que, no momento da última atualização do e-Gestão, havia um processo com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença, justamente o mencionado acima.

Neste último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apurase a existência de 03 processos aguardando prolação de sentença de mérito pendente, dentro do prazo, o que é digno de registro positivo.

### 12.1.6 Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/08/2022, existe na Unidade a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	1	2%
2022	49	98%
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>100 %</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/09/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3-Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 1 processo ajuizado em 2021 e 49 processos ajuizados em 2022. Em relação ao observado na Correição anterior, constata-se aumento quanto à quantidade de processos pendentes de solução.





## 12.2 PRAZOS DA SECRETARIA



### 12.2.1. Prazos para conclusões



No período de 1º/09/2021 a 31/08/2022, o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 3,40 (três vírgula quarenta) dias na fase de conhecimento; de 2,80 (dois vírgula oitenta) dias para fase de liquidação e de 2,20 (dois vírgula vinte) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 2,80 (dois vírgula oitenta) dias.



2,80 dias

prazo médio total

### 12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Naquele período, o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,20 (zero vírgula vinte) dia na fase de conhecimento; de 0 (zero) dia para fase de liquidação e de 2,40 (dois vírgula quarenta) dias para fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) dias.



0,87 dias

prazo médio total

Logo, verifica-se que os prazos para cumprimento das determinações estão em consonância com o regramento legal (arts. 226 e 228 do CPC), o que é digno de reconhecimento. Todavia, os prazos para conclusão não estão de acordo com o regramento legal, o que precisa ser observado pela Secretaria da unidade.

## 13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

## 14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.





Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, calculados com base na última atualização do sistema (1º/07/2021 a 30/06/2022):

**a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):**

**QUADRO 40**

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Sena Madureira	0501 a 0750	0,0446	0,2299	0,5274	0,3135	0,41861	0,3068	20º

**b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (56 Varas):**

**QUADRO 41**

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Sena Madureira	0501 a 0750	0,1958	0,2421	0,5792	0,3654	0,4098	0,3585	12º

**c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):**

**QUADRO 42**

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Sena Madureira	0501 a 0750	0,0446	0,2299	0,5274	0,3135	0,4186	0,3068	203º

**d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:**

**QUADRO 43**

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0823	0,2153	0,7545	0,5784	0,6118	0,4484	859º
2019	0,0692	0,2027	0,5781	0,3518	0,4518	0,3307	254º
2020	0,0555	0,3652	0,1157	0,2451	0,4493	0,2462	41º
2021	0,0371	0,2897	0,4740	0,3948	0,4483	0,3288	255º
1º/07/21 até 30/06/22	0,0446	0,2299	0,5274	0,3135	0,4186	0,3068	203º

Verificou-se otimização de desempenho de 2018 a 2020, embora tenha apresentado redução de desempenho em 2021. Não obstante, verificou-se recuperação no período de 1º/07/2021 a 30/06/2022, quando passou a ocupar a 203ª colocação, resultado superior a 2021 (255ª posição). Destaca-se que a Unidade integrou o 1º quartil em quase todos os períodos analisados, com exceção de 2018, sendo motivo de elogio. No âmbito regional, ocupa a 20ª posição.

No âmbito das Varas por faixa de casos novos (0501 a 0750), está na 12ª posição entre as 56 do país nesta mesma faixa processual, sendo motivo de destaque.

**12ª posição do país entre as Varas da mesma faixa processual**

**203ª posição entre todas as Varas do país**

**20ª posição entre as Varas do Tribunal**

## 14.2. ÂMBITO REGIONAL



De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

QUADRO 44

Classificações nos últimos seis meses	
Março/2022	16 <sup>a</sup>
Abril/2022	22 <sup>a</sup>
Maió/2022	9 <sup>a</sup>
Junho/2022	17 <sup>a</sup>
Julho/2022	15 <sup>a</sup>
Agosto/2022	25 <sup>a</sup>

No âmbito regional, a Unidade permaneceu entre a 9<sup>a</sup> e a 25<sup>a</sup> posições. Embora tenha se verificado considerável aumento de desempenho de abril para maio/2022, quando a Unidade subiu da 22<sup>a</sup> posição para a 9<sup>a</sup> colocação, apurou-se diminuição de desempenho na sequência, ocupando, em agosto/2022, a 25<sup>a</sup> posição, fato este que deve ser objeto de monitoramento.

Durante a correição, o sistema sofreu nova atualização, contemplando os dados de setembro, tendo a Unidade atingido a posição de número 24<sup>a</sup>.

## 15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14<sup>a</sup> Região aderiu ao “**Juízo 100% Digital**”, instituído por meio da Resolução n. 345/2020 do CNJ, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 86/2020.



A Unidade exerce suas atividades em formato híbrido, a obedecer os normativos vigentes. A escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pelo(a) autor(a) no momento da distribuição da ação. A oposição deve ser levada a efeito até a contestação.

## 16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

### 16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Para o ano 2021, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pela então Presidente TST e do CSJT, Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Ressalte-se que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.



QUADRO 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Sena Madureira/ AC	67,15%	107,53%	146,31%	87,69%	100%	75,48%	75,48%

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No caso em tela, a Unidade não cumpriu a presente Meta, com percentual de 67,15%, resultado inferior ao índice do Regional, que foi de 96,05%.

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

Aponta-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que foi superior ao índice do Regional, qual seja, 105,79%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade atingiu a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 146,31%, índice muito superior ao do Regional que foi de 75,96%, o que é motivo de satisfação.

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, não alcançou o cumprimento da meta, uma vez que alcançou o índice de 87,69%, abaixo do índice do Regional, que foi de 101,54%.

**Meta 11** – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**



Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Os valores de IAM da Unidade, para as metas com cláusula de barreira e para as sem cláusula de barreira, foi de 75,48%.

## 16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, que os resultados foram calculados conforme os glossários dos anos de 2020, 2021 e 2022 e calculados com dados até 31/08/2022.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Sena Madureira/ AC	117,68%	107,53%	142,26%	67,15%	100%	91,79%

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade vem cumprindo a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 117,68%, resultado superior ao índice geral, que é de 97,59%, o que é motivo de satisfação, o que deve ser reconhecido.

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

No caso em tela, a Unidade cumpriu a Meta, com percentual equivalente a 107,53%, valor acima do índice do Regional, qual seja, 106,25%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade conseguiu cumprir a Meta 3, apresentando índice de 142,26%, superior ao índice geral, de 100,77%.

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o cumprimento da Meta 5, fazendo-se valer da cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 67,15%, resultado inferior ao do índice geral, que é de 124,65%.

**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira, foram de 100,00%, digno de nota, bem como, sem cláusula de barreira foram de 91,79%.

### 17- PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SACLE

Em vista da parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, iniciada no exercício anterior, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).



Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. A demais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que não foi solicitado apoio durante o período correccionado.

### **18- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

A Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, apresentando as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

A Direção de Secretaria informa que não há experiências com o escopo relatado. Outrossim, a Unidade poderá informar, a qualquer tempo, experiências passíveis de compartilhamento, que esta Corregedoria terá a satisfação em compartilhar.

Ademais, destaca-se a disponibilidade do Juízo em contribuir com outras Unidades que não contam atualmente em seus quadros Oficiais de Justiça, uma vez que a servidora Rejane Mara dos Santos, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, exerceu atividades, de forma remota, em outras Unidade, em diversas oportunidades, conforme se segue:

- Vara do Trabalho de Feijó-AC, Portaria 142 de 22 de fevereiro de 2022;
- Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste-RO, 1 a 30/04/2022-Portaria N. 274 de 29 de março de 2022;

Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-AC, 13 a 20/05/2022, Portaria 405 de 12 de maio de 2022; 1 a 31/07/2022-Portaria N. 587 de 28 de julho de 2022; 5 a 15/9/202-Portaria 785, de 29 de agosto de 2022.

Esta Corregedoria externa seus agradecimento ao Juízo e a servidora envolvida, pela valiosa demonstração de cooperação e entendimento do verdadeiro espírito do serviço público.



### **19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

Considerando o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), estabelecido por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101/2016, a Unidade informa que não adotou nenhuma medida específica, exceção ao que é praxe, como manter as luzes apagadas nos locais em que haja luminosidade natural; uso de copos de vidro, exceto em relação ao público externo, que usa copos descartáveis, etc.

### **20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES**

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagada, a Direção de Secretaria informou que O Juízo realizou atividade dos Programas Sociais do TRT (Justiça do Trabalho Vai à Escola), no dia 31.08.2022, ministrando uma Palestra versando sobre Direitos e Deveres do Trabalhador, na Escola Estadual Nazira Anute de Lima, na cidade de Manoel Urbano, destinada aos alunos do Ensino Médio daquela Escola, onde participaram o Juiz Titular Eduardo Antônio O'Donnell Galarça Lima, o Diretor de Secretaria, Miecio Carvalho Goes de Sá e o servidor Gleison dos Santos Costa. Foram atendidas 150 pessoas, entre Professores e Alunos.



Registram-se as congratulações à Unidade Correcionada pela retomada dos eventos institucionais, o que demonstra estar em constante inserção às questões sociais.

### 21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema **PjeCor**, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que acessa regularmente o PJeCor, pelo menos uma vez por semana, para acessar as intimações, o que é confirmado pela equipe da Secretaria da Corregedoria.

### 22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado se desenvolveram nos autos do PjeCor n. 0000109-19.2021.2.00.0514, a fim de acompanhar o efetivo cumprimento das recomendações consignadas.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas na Ata, expressamente, as recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente durante todo o período pós-correição anterior, com o propósito de reforçar a necessidade de se evitar esforços de melhorias de forma direcionada.

São elas, considerando as destacadas em **vermelho**, como ainda pendentes; e as **azuis**, como cumpridas a partir da presente análise correcional:



Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
	<b>JUÍZO E SECRETARIA</b>	
<b>Sentenças Líquidas</b>	<b>Correição: 47,90%</b> <b>Última análise (junho/2022): 7,40%</b>	<b>Período Correcionado: 0,70%; 2022: 0,90%</b>
<b>Projeto GARIMPO</b>	<b>28 processos arquivados com valores acima de R\$ 150,00 (junho/2022)</b>	<b>16 processos arquivados com valores acima de R\$ 150,00 (setembro/2022)</b>

Conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado com cumprimento parcial das recomendações direcionadas à Secretaria e ao Juízo da Unidade, o que deve ser objeto de monitoramento.

### 23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade, o que ocorreu no primeiro dia dos trabalhos, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo, com enfoque no TRT da 14ª Região como um todo, a Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC não registrou apontamentos além daqueles indicados no corpo da presente Ata.



## 24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações, destacando que, nelas, integram, também, aquelas cujo desempenho aferido foi satisfatório, ressaltando, tão-somente, a necessidade de manutenção:

### 24.1 Recomendações ao Juízo.



a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para se manter os bons índices no que tange à produtividade e à taxa de congestionamento, os quais apresentaram recuperação no período correccionado, mantendo-se em melhor patamar que a média do Tribunal e Varas Similares;



b) Busque manter os ótimos níveis de recuperação no tocante aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, conforme apontado no item 5.1;



c) Mantenha o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;



d) Quando aplicável, atente-se aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais, uma vez que a análise resultou prejudicada pela não ocorrência;



e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;



f) Empreenda esforços no sentido de incrementar o número de sentenças líquidas, o qual apresentou considerável diminuição em relação à correição anterior;



g) Continue a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020, buscando, inclusive, seu incremento;



h) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”, com inclusão dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;



i) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;



j) Empreenda esforços no sentido de manter os excelentes índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 9;



k) Continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.6;



l) Mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.4;



m) Empreenda esforços para se evitar dilação do prazo para proferimento de sentenças de mérito, o qual acarreta, além do dano jurídico, um prejuízo estatístico considerável para Unidade;



n) No tocante às Metas do CNJ, busque manter o desempenho até o final do exercício 2022, em cenário de cumprimento integral, como na meta n. 5, única que tem-se utilizado a cláusula de barreira;

## 24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A)

Observância do horário de expediente do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, atentando-se, ainda, que esteja um número de servidores(as) suficiente para prestar o atendimento esperado, ininterruptamente, com a manutenção do atendimento presencial;

B)

Monitoramento do denominado **“expediente digital”**, conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD;

C)

Observância permanente do estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à **celeridade processual**;

D)

Que passe a observar o procedimento de **imediate conclusão dos processos para sentença**, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, bem como outras providências, o que impossibilitaria tal conclusão de plano;

E)

Permaneça observando o art. 104 da CPC/GT. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continua a expedir os alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstando-se de fazer uso dos Oficiais e Oficialas de Justiça para o cumprimento;

F)

Adoção, quando necessário, de **medidas de monitoramento com vistas a evitar eventuais elásticos de prazo de processos pontuais**, os quais podem refletir sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo;

G)

Que se permaneça o monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, **buscando manter o desempenho observado**, atualmente melhor que a mediana do Tribunal e varas similares;

H)

No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), **busque frear a tendência de queda dos índices**, atualmente abaixo da mediana do Tribunal e Varas Similares, ao contrário que observou nos dados de 2021;



I) Adoção de medidas para intensificação da redução dos prazos praticados na fase de execução, os quais se encontram em progressivo decréscimo, porém acima da mediana do Tribunal e Varas Similares

J) Regularizar quadro atual e adoção constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, além do preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com a finalidade de detalhar as referidas soluções;



K) Permanência quanto à utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

L) Empreendimento de esforços quanto ao cumprimento do disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como adotar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

M) Que passe a adotar o contido no disposto no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), uma vez que foi observada a inobservância;

N) A permanência quanto ao procedimento previsto no art. 121 da CPCGJT, quanto ao saldo existente em conta judicial e a liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

O) Manutenção quanto à observância dos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;

P) Manutenção quanto ao correto emprego do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;

Q) Identificadas as causas da disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, conforme parte final do item 7.2, adotar procedimento com vistas a se evitar a necessidade de antecipações de audiências, ou mesmo, caso ocorra, proceda ao correto lançamento. Neste particular, deverá continuar a avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

R) Emprego de medidas necessárias ao permanente monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

S) Observância do art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo e manutenção dos bons índices praticados para cumprimento dos comandos judiciais;

T)

Análise constante dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema **I-GEST**, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em **indicadores estatísticos fidedignos**, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, o que, certamente, propiciará um maior envolvimento;

U)

Monitoramento permanente do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da **SACLE**, conquanto anotado no item 17;

V)

Permanência na **rotina de consulta ao PjeCor**, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência;

## 25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA



O(A) Magistrado(a) Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000075-10.2022.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem lhe faça às vezes dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

## 26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO



Encerrados os trabalhos correicionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Excelentíssimo Juiz Titular, com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correicionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira.

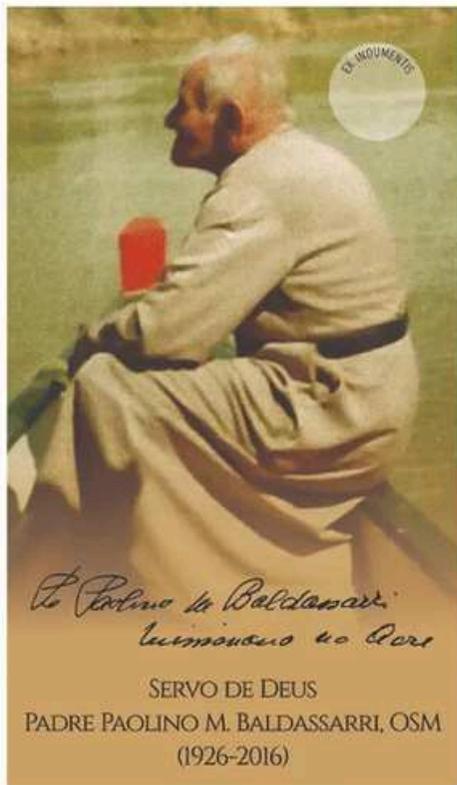
**Horário de encerramento da Correição: 14h30min**



**Data: 04 de outubro de 2022**



Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região; pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Eduardo Antônio O'Donnell Galarça Lima, Titular da Vara de Sena Madureira, pela Diretor de Secretaria, Miécio Carvalho Gomes Sá. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.



Padre Frei Paolino M. Baldassarri nasceu em Quinzano de Loiano (Bolonha, Itália), em 02 de abril de 1926. Em 1954 viveu em Turvo-SC, e em 1955 foi enviado para o Acre, onde permaneceu até a sua morte. A partir de 1968 serviu a grande paróquia de Sena Madureira, com dezenas de iniciativas sociais, construindo igrejas, escolas e cooperativas.

